



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**  
Estado de São Paulo

Ofício nº 173/2025

Garça, 31 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora  
**MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.**

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa o presente Projeto Complementar, que tem como objetivo alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 123/2025, adequando-se o quantitativo de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

A medida busca extinguir 4 (quatro) cargos de Agente Administrativo, passando de 17 (dezessete) para 13 (treze) cargos. Por outro lado, busca-se a criação de 4 (quatro) cargos de Assistente Administrativo, passando de 7 (sete) para 11 (onze) cargos.

Tal proposta visa alinhar o quantitativo de Assistentes Administrativos à atual realidade de cargos providos na Autarquia, conforme observado, até então, pela Lei Complementar nº 03/2014, revogada pela Lei Complementar nº 123/2025.

Oportuno destacar que a medida não acarretará qualquer aumento da despesa, pois a referência salarial dos cargos a serem extintos (ES 6) são maiores que a referência dos cargos a serem criados (ES 5), não se mostrando necessária a documentação exigida pelos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ante o exposto, versando a matéria de grande interesse da Administração Municipal, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em **regime de urgência**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Complementar nº 123, de 06 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

<i>Qtde.</i>	<i>Cargo</i>	<i>Código Salarial</i>	<i>Jornada Semanal</i>
13	<i>Agente Administrativo</i>	<i>ES 6</i>	<i>35h</i>
37	<i>Agente de Saneamento</i>	<i>ES 3</i>	<i>42h30m</i>
7	<i>Analista de Leitura</i>	<i>ES 2</i>	
1	<i>Analista de Tecnologia da Informação</i>	<i>ES 11</i>	<i>30h</i>
11	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>ES 5</i>	<i>35h</i>
1	<i>Auditor Interno</i>	<i>ES 10</i>	
24	<i>Auxiliar de Manutenção</i>	<i>ES 4</i>	<i>42h30m</i>
1	<i>Contador</i>	<i>ES 11</i>	<i>30h</i>
1	<i>Engenheiro Ambiental</i>	<i>ES 11</i>	
3	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>ES 11</i>	
1	<i>Engenheiro Eletricista</i>	<i>ES 11</i>	
3	<i>Fiscal</i>	<i>ES 9</i>	<i>35h</i>
1	<i>Motorista</i>	<i>ES 3</i>	<i>42h30m</i>
11	<i>Operador de Estação Elevatória</i>	<i>ES 4</i>	
16	<i>Operador de Estação de Tratamento</i>	<i>ES 8</i>	
5	<i>Operador de Máquina</i>	<i>ES 5</i>	
3	<i>Pedreiro</i>	<i>ES 4</i>	
1	<i>Procurador</i>	<i>ES 12</i>	<i>30h</i>
2	<i>Químico</i>	<i>ES 11</i>	
3	<i>Serviços Gerais</i>	<i>ES 1</i>	<i>42h30m</i>
1	<i>Técnico em Informática</i>	<i>ES 7</i>	<i>35h</i>
5	<i>Técnico em Manutenção Eletromecânica</i>	<i>ES 8</i>	<i>42h30m</i>
1	<i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>	<i>ES 9</i>	<i>35h</i>
4	<i>Vigia</i>	<i>ES 2</i>	<i>42h30m</i>

“[...]

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de julho de 2025.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
Prefeito Municipal